

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T – OLINDA – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA -
EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS
INDUSTRIAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 209/2014
*Publicado no DOE de 03/06/2016 pela Portaria SEE nº
2758/2016, de 02/06/2016*
PARECER CEE/PE Nº 039/2016-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/05/2016*

I – RELATÓRIO:

O Gestor do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Olinda, mantido pelo RPG Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ Nº 15.450.850/0001-69, através do Ofício nº 051/2014, de 14/11/2014 (fl. 01), protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE em 14/11/2014, pedido de Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica, do Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial, a ser ministrado à Av. José Augusto Moreira, nº 1479, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53130-410, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 46/2013-CEB, de Credenciamento da Instituição para à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 03/07);
- CNPJ da RPG Cursos Técnicos EIRELI (fl. 08);
- CNPJ da RCF Cursos Profissionalizantes Ltda. (fl. 09);
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, certificado de regularidade do FGTS e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, referentes à RPG Cursos Técnicos EIRELI (fls. 10/12);
- Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica, incluindo modelo do diploma a ser fornecido aos concluintes do curso, cópia dos documentos e comprovantes de formação do corpo docente e a política de remuneração e de qualificação do pessoal docente, técnico e administrativo (fls. 13/85).

Em 24/11/2014, o processo foi distribuído a este Conselheiro para que emitisse parecer, sendo que, em 01/12/2014, após análise prévia do mesmo, solicitou o seu encaminhamento para a Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP, da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 02/12/2015, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 371/2015 (fl. 86), anexando Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Jário Pereira Pinto (Representante do CREA-PE) e Robson Dias Ramalho (Especialista Docente), anexando, ainda, os seguintes documentos:

- Relatório do especialista docente Robson Dias Ramalho (fls. 90/94);
- Fotografias do banheiro térreo dos portadores de necessidades especiais (fls. 95/96);
- CNPJ atualizado (fl. 97);

- Notas Fiscais de compra de livros (fls. 98/102);
- Cópia de e-mail (fl. 103).

Em 21/12/2015, o presente processo retornou para este relator, o qual solicitou o atendimento da diligência apontada no Relatório de Avaliação in loco. A interessada, em 12/01/2016, apresentou Notas Fiscais diversas (fls. 105/111), assim buscando atender a diligência reiterada.

Em 26/01/2016, o processo mais uma vez retornou a este relator. Analisando os documentos juntados, o relator identificou que as citadas Notas Fiscais haviam sido emitidas para empresas diferentes da mantenedora. A interessada, finalmente, em 06/04/2016, por meio dos documentos de fls. 112/120, demonstrou a regularização da propriedade dos bens e equipamentos necessários ao atendimento das diligências formuladas pela Comissão de Especialistas e por este Relator.

Em 11/04/2016, desta feita totalmente instruído, o processo retornou a este Relator para a emissão do presente Parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

O Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Olinda é instituição mantida pela RPG Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ Nº 15.450.850/0001-69, esta constituída na forma de sociedade empresarial privada, com funcionamento à Av. José Augusto Moreira, nº 1479, Casa Caiada, Olinda – PE, estando credenciada à oferta de cursos técnicos em nível médio, conforme o Parecer CEE/PE nº 46/2013-CEB.

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com a proposta pedagógica do curso que é “desenvolver a formação profissional por competências, habilidades e atitudes, de modo que o aluno seja capaz de enfrentar e responder a situações-problema de forma criativa e inovadora, com autonomia e ética, buscando a saúde, a qualidade de vida no trabalho, preservando o meio ambiente e respeitando a legislação vigente no país”;
- O Curso Técnico em Eletrotécnica está organizado em quatro módulos, cada um com 312 (trezentas e doze) horas, no total de 1.248 (mil, duzentas e quarenta e oito) horas, além de 300 (trezentas) horas de Estágio Curricular Não Obrigatório, assim totalizando 1548 (mil, quinhentas e quarenta e oito) horas. O período mínimo para a integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;
- Para a forma subsequente, o acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo oferecido na forma concomitante para estudantes que o estejam cursando;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 40 (quarenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Não Obrigatório, com carga horária prevista de 300 (trezentas) horas, será supervisionado por um professor da área específica;
- Os critérios de avaliação estão claramente definidos, propondo-se a ser “instrumento de diagnose, em cima de competências e habilidades previamente estabelecidas em planejamento próprio de cada componente curricular, sendo parte integrante do processo

de construção do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante, na sua formação enquanto profissional e cidadão”;

- Para aprovação o estudante deverá obter nota mínima 7,0 – em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – em cada componente curricular, além de frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada unidade curricular. A Recuperação será realizada durante o curso, sempre que o estudante não demonstrar domínio nas competências, exigindo-se, para aprovação, a nota mínima de 6,0;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 18/19;

Matriz Curricular

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Módulo I Fundamentação Tecnológica	Matemática Aplicada	36
	Física Aplicada	36
	Português Instrumental	32
	Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS)	28
	Eletrodinâmica e Eletromagnetismo	68
	Instrumentos e Medidas Elétricas	32
	Máquinas Elétricas 1	40
	Eletrônica Básica	40
	Carga Horária Total do Módulo I	312
Módulo II Tecnologia das Instalações Elétricas Prediais	Informática Básica	36
	Eletrotécnica Aplicada	48
	Máquinas Elétricas 2	40
	Desenho Técnico	40
	Instalações Elétricas Prediais	84
	Proteção dos Sistemas Elétricos 1	28
	Eletrônica Aplicada	36
	Carga Horária Total do Módulo II	312
Módulo III Tecnologia das Instalações Elétricas Industriais	Inglês Instrumental	28
	Segurança Aplicada a Eletrotécnica	28
	Comandos Elétricos	52
	Elementos de Automação	44
	Acionamentos Elétricos Industriais 1	52
	Geração e Distribuição de Energia	32
	Instalações Elétricas em Média Tensão	44
	Proteção dos Sistemas Elétricos 2	32
	Carga Horária Total do Módulo III	312

Módulo IV Planejamento e Projeto das Instalações Elétricas	Empreendedorismo e Ética	28
	Metodologia da Manutenção	32
	Ensaio de Máquinas	40
	Acionamentos Elétricos Industriais 2	40
	Medição de Energia Elétrica	32
	Conservação e Eficácia Energética	32
	Desenho de Eletrotécnica	40
	Projetos de Instalações Elétricas	68
Carga Horária Total do Módulo IV		312
Carga Horária Total		1.248
Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012, Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos, cabível a cada disciplina.		

- O exercício da autonomia pedagógica do interessado estabeleceu o conteúdo de ética profissional apenas em um dos componentes curriculares do curso. Todavia, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã;
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, aponta estrutura e condições físicas adequadas, das quais destacamos:

- Dispõe de 10 (dez) salas de aula, todas climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com capacidades para até 40 estudantes, com material de apoio às atividades de ensino, tais como computadores e projetor multimídia;
- Dispõe de ambientes de recepção, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, bem como do laboratório que serve ao curso de Enfermagem, além de instalações sanitárias adequadas, inclusive adaptadas para deficientes físicos;
- O Laboratório de Eletrotécnica dispõe de todos os recursos e equipamentos específicos utilizados no processo de ensino/aprendizagem, inclusive os que foram solicitados pela Comissão de Avaliadores quando da realização da visita *in loco*;
- Que possui Laboratório de Informática, funcionando com 28 (vinte e oito) computadores com acesso à internet, funcionando em ambiente mobiliado, climatizado e iluminado;
- Que a Biblioteca funciona em espaço considerado adequado, apropriado para as atividades de pesquisa, leitura e estudo, dispondo de mobiliário apropriado. Após a complementação solicitada pela Comissão de Especialistas, o acervo bibliográfico apresenta-se como satisfatório para o curso em análise. Existe um profissional para atendimento aos estudantes e a instituição conta com uma política de atualização e informatização do acervo bibliográfico;
- Quanto à acessibilidade de deficientes físicos ou de pessoas com reduzida capacidade de locomoção, o Relatório de Avaliação *in loco* informa o atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, indicando a existência de rampas, corredores largos e sanitários adaptados.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, instituição mantida pelo RPG Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ Nº 15.450.850/0001-69, com funcionamento à Av. José Augusto Moreira, nº 1479, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53130-410, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2016.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator

PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de maio de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente